

Hilário Martins Henriques, Técnico de Informática do Município de Sever do Vouga.

Vogais suplentes

Dr. Rui Fernando Fernandes Loureiro, Técnico Superior do Município de Sever do Vouga;

Eng.º Fernando Marques Sá Marinheiro, Técnico Superior do Município de Sever do Vouga.

19 — Regime de estágio — o provimento do lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio que terá a duração de seis meses, cuja aprovação fica dependente de possuir classificação não inferior a Bom (14 valores), nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

19.1 — A avaliação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética feita com base nos seguintes parâmetro: relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, avaliação de desempenho, obtida durante o período de estágio sempre que possível, os resultados da formação profissional, se houver.

19.2 — O júri deste concurso será também o júri da avaliação final do estágio.

Paços do Município de Sever do Vouga, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, (Dr. Manuel da Silva Soares).

303114299

#### Aviso n.º 7402/2010

#### Procedimento concursal para contratação por tempo determinado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 10 de Março de 2010 e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, de acordo com o estipulado nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Autárquica através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho existentes no Mapa de Pessoal do Município de Sever do Vouga, na categoria/carreira de Técnico Superior na área de Psicologia.

1 — Descrição sumária das funções — as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.

2 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades de serviço e a fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade da Divisão de Obras Municipais ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro será celebrado pelo prazo de 12 meses.

3 — Identificação do local de trabalho — será na Divisão de Acção Social do Município de Sever do Vouga.

4 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Habilitações exigidas — Licenciatura em Psicologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho, bem como para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — De acordo com a alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Requisitos de admissão:

Generais — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa originária ou adquirida, nos termos da lei, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais — Licenciatura em Psicologia.

9.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público, constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de ocupação impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Serviço de Pessoal desta Autarquia e entregue pessoalmente nos mesmos serviços ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Sever do Vouga, Largo de Município, 3740-262 Sever do Vouga, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, e serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico caso exista). Não serão aceites os formulários enviados por correio electrónico.

10.3 — Os requerimentos de admissão são obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;

c) Certificado de habilitações literárias;

d) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, acções de formação e aperfeiçoamento profissional;

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d), e e) do ponto n.º 9, do presente aviso, devem os candidatos declarar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo.

11.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Métodos de selecção — De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, valoradas de 0 a 20 valores.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e resulta da seguinte fórmula:  $AC = (25\% \times HA) + (25\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$ , em que: AC — Avaliação Curricular, HA — Habilitação Académica, FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação de Desempenho.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido e associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, onde o candidato será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção a Prova de Conhecimentos.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção de acordo com os seguintes critérios:

OF = (55% x AC) + (45% x EAC), em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção e os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Graciela Henriques Bastos de Figueiredo, técnica superior (Acção Social);

Vogais efectivos:

Dr. Helder Alexandre Vaz Barata Pereira, Técnico Superior (Planeamento), que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

Dr. Rui Fernando Fernandes Loureiro, Técnico Superior (Contabilidade).

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Andreia Guimarães de Amorim, Técnica Superior;

Eng.ª Margarida Vasconcelos Santos, Técnica Superior.

16 — Exclusão e notificação de candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Sever do Vouga e disponibilizada na página electrónica.

16.3 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, e prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada com um grau e incapacidade igual ou superior a 60%, devendo declarar no respectivo requerimento.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente umas políticas de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Paços do Município de Sever do Vouga, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, (Dr. Manuel da Silva Soares).

303114233

## MUNICÍPIO DE SILVES

### Aviso n.º 7403/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de vinte oito de Dezembro de dois mil e nove, foi concedida ao trabalhador Vítor Manuel Gomes Faria, Encarregado Operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de onze meses, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, com início em vinte nove de Dezembro de dois mil e nove.

Paços do Município de Silves, 23 de Março de 2010. — Cargo: Presidente da Câmara, Nome: Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares.

303071458

## MUNICÍPIO DE SINES

### Aviso n.º 7404/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 22 de Janeiro de 2010, cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, a Assistente Operacional, Zulmira Gonçalves Silvestre, com efeitos a partir de 24 de Dezembro de 2009.

Paços do Município de Sines, 29 de Março de 2010. — A Vereadora com Competência Delegada, Marisa Rodrigues dos Santos.

303102731

### Aviso n.º 7405/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 26 de Fevereiro de 2010, cessa por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, o Assistente Operacional, Francisco Gonçalves da Silva, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2010.

Paços do Município de Sines, 29 de Março de 2010. — A Vereadora com Competência Delegada, Marisa Rodrigues dos Santos.

303102942

### Aviso n.º 7406/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 11 de Fevereiro de 2010, cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, o Assistente Operacional, António Pereira Rosa, com efeitos a partir de 01 de Março de 2010.

Paços do Município de Sines, 29 de Março de 2010. — A Vereadora com Competência Delegada, Marisa Rodrigues dos Santos.

303103039

## MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

### Aviso n.º 7407/2010

#### Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar de assistente técnico — Ambiente

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do meu Despacho n.º 5/2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação de um assistente operacional para exercício de funções no Município de Terras de Bouro.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste serviço e não ter sido efectuada consulta prévia a ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para